SESS MODULA NARIA

#### <u>PARECER</u> <u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</u>

#### PROJETO DE LEI Nº 018/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 356/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição** e **Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 018/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 018/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente Vere

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro

APROVADO

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

SESS MOSILIA

# PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 018/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 356/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 018/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

# IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 018/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferreira Barros

Vereador Presidente

Elizeu Quevedo

Vereador Relator

Gerson Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro

# ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

APROVADO

SESS

#### <u>PARECER</u> COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

#### PROJETO DE LEI Nº 018/2023 MENSAGEM DE LEI Nº 356/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

#### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

#### II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 018/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

# IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social em Reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 018/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Renato Leitas nos San

Vereador Relator Vereadora Membra

Nayara de Oliveira Silva

Vereador Presidente Vereador Re